



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA  
GESTÃO 2021/2024



MEMORANDO Nº 057/SEMAGRI/2024

Rondolândia – MT, 16 de maio de 2024

Ao Exmo. Senhor  
**José Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

**Assunto: Abertura de processo.**

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, abertura de processo para “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de mudas de Café Clonal, para atender o Programa Pro Café Municipal, conforme as diretrizes traçadas na Lei n 249, de 12 de maio de 2011” visando atender necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Agricultura  
DECRETO N. 261/GAB/PMR/2024





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 228 /2024

### 2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Equipe Técnica da secretaria de Agricultura

### 3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

As contratações anteriores de aquisição de mudas de café clonal foram realizadas através de Pregão Presencial, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, mostrando-se uma ferramenta bastante eficaz.

A aquisição das mudas de café clonal será disciplinada através das normativas:

- Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto nº 243, de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021.

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com a publicação da lei 14.133/2021, justifica-se a necessidade da aquisição das mudas de café clonal através do Projeto **PRO CAFÉ MUNICIPAL**, portanto busca-se fomentar o comércio local. Com a doação das mudas, dará mais incentivo a população a produzir produtos no Município, valorizando o comércio local. Contudo a Secretaria Municipal de Agricultura tem a necessidade de adquirir os produtos acima citados, tendo como principal objetivo fomentar e fortalecer a cadeia produtiva do café clonal na região, como alternativa sustentável de geração de renda. Para atingir esse objetivo, o Programa está estruturado em três eixos centrais como: O aumento da produção, produtividade e melhoria da qualidade do Café clonal através da difusão de boas práticas, plantio, tratamentos culturais, colheita, pós colheita e beneficiamento; renovação e modernização gradativa das lavouras através do cultivo do Café clonal e aprimorar os arranjos institucionais, aproximando o agricultor familiar da Assistência e Extensão Rural (ATER), do mercado e incentivando a comercialização e o consumo do Café produzido no Estado.

### 5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEMAGRI	AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

### 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





A contratação se dará por SRP, ficando a Ata de Registro de Preços válida por 12 meses. A contratação deverá observar em relação aos bens adquiridos, se se enquadram como comum e cujos padrões de desempenho e qualidade possam, objetivamente serem definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Na presente contratação, não será admitida a indicação das características ou modelos do (s) objeto (s), porém, serão realizados levantamento de mercado que possam sugerir a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, com a preservação da qualidade dos serviços. A contratada deverá realizar os serviços, objeto da contratação, de forma completa e com atendimento de todos os requisitos.

#### **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, sites, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

#### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O objeto da contratação, solucionará as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, no atendimento das suas diversas atividades do Programa Pro Café Municipal.

#### **9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A estimativa de das quantidades de mudas de café clonal leva-se em consideração as pré-inscrições de Produtores Rurais interessado na aquisição.

<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>
Mudas de café Clonal	70.000

#### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nas Pesquisas de preços de Fornecedores com ramo de atividade do Objeto ora licitado conforme tabela abaixo:

<b>FORNECEDOR</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
L.E. OLIVEIRALTA	32.639.446/0001-57	R\$ 1,70	R\$ 119.000,00
IDL CACAU	51.458.491/0001-50	R\$ 1,90	R\$ 133.000,00
VIVEIRO VERDE VALE	673.992.902-53	R\$ 2,00	R\$ 140.000,00

No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no art. 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

A estimativa de preços foi feita como definido de acordo com art. 41 do Decreto municipal nº





243 de 03 de janeiro de 2024.

### **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há necessidade de contratações correlatas.

### **13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação é para dar incentivo aos Produtores Rurais do Município de Rondolândia, fomentando e fortalecendo a cadeia produtiva do café clonal na região.

A contratação foi previamente autorizada pela autoridade competente, visto que o PAC – Plano Anual de Contratações não foi aprovado.

### **14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados esperados com essa contratação

Atender a demanda e ou necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI.

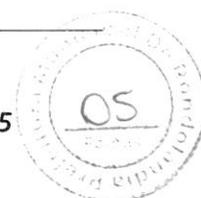
Garantir o pleno atendimento do objeto e a boa execução dos produtos com padrões de qualidades.

### **15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não há providências complementares a serem adotadas.

### **16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Foi pesquisado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 6º edição - da CGU/AGU/SETEMBRO2023, e não foi localizado manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação dos referidos objetos destas futuras contratações. No entanto, em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição de bens, buscaram atender





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA  
GESTÃO 2021/2024



critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados. Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

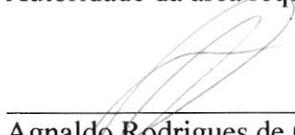
#### 17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante no art. 21 do Decreto nº 243, de 03 de janeiro de 2024.

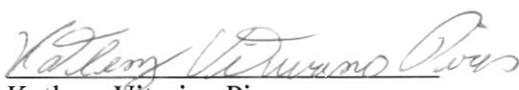
#### 18. RESPONSÁVEIS.

Rondolândia-MT, 16 de maio de 2024.

Autoridade da área requisitante:

  
Agnaldo Rodrigues de Carvalho  
Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto n. 261/GAB/PMR/2024

Servidor e/ou equipe responsável pela elaboração do TR.

  
Katleny Viturino Pires  
Diretor de Departamento Especial de Apoio à Agricultura Familiar CDS-6.  
Matricula nº 3092





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 A presente contratação destina-se ao Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de mudas de Café Clonal, para atender o Programa Pro Café Municipal, conforme as diretrizes traçadas na Lei n 249, de 12 de maio de 2011 e Lei nº 448 de 17 de junho de 2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2 – Especificações técnicas, descrição e quantidades por categoria da despesa:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	00063310	Mudas de Café Clonal, com alta qualidade genética de produção, resistente a pragas e doenças, medindo no mínimo de 10 à 15 centímetros de tamanho, plantadas em sacolinha de polietileno, medindo 10x20 centímetros de tamanho	UND	70.000	R\$ 1,86	R\$ 130.200,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 130.200,00</b>

1.3. Em atendimento ao art. 35 do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR/2024, de 03/01/2024, declara-se que os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 130.200,00 (Cento e trinta mil e duzentos reais), conforme custos unitários opostos na tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

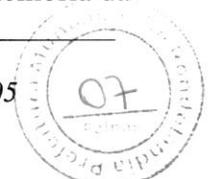
2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação foi previamente autorizada pela autoridade competente, visto que o PCA – Plano de Contratações Anual ainda não foi aprovado.

2.3. A futura aquisição consta na programação orçamentária e financeira anual do Município para o exercício de 2024/2025.

2.4. No início de cada exercício durante a vigência da contratação verificará a disponibilidade de créditos orçamentário.

2.5. Através do Projeto **PRO CAFÉ MUNICIPAL**, justifica-se a necessidade da aquisição das mudas de café clonal, portanto busca-se fomentar o comércio local. Com a doação das mudas, dará mais incentivo a população a produzir produtos no Município, valorizando o comércio local. Contudo a Secretaria Municipal de Agricultura tem a necessidade de adquirir os produtos acima citados, tendo como principal objetivo fomentar e fortalecer a cadeia produtiva do café clonal na região, como alternativa sustentável de geração de renda. Para atingir esse objetivo, o Programa esta estruturado em três eixos centrais como: O aumento da produção, produtividade e melhoria da





qualidade do Café clonal através da difusão de boas práticas, plantio, tratos culturais, colheita, pós colheita e beneficiamento; renovação e modernização gradativa das lavouras através do cultivo do Café clonal e aprimorar os arranjos institucionais, aproximando o agricultor familiar da Assistência e Extensão Rural (ATER), do mercado e incentivando a comercialização e o consumo do Café produzido no Estado.

**2.6.** Justifica-se a presente Contratação na Modalidade Presencial em razão do Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

*I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;*

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*

*III - das regras relativas à divulgação em site eletrônico oficial.*

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).**

**3.1.** O objeto da contratação, solucionará as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, no atendimento da Aquisição das mudas de café clonal.

**3.2.** No presente caso, a contratação NÃO exigirá, manutenção e assistência técnica.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

**4.1.** A contratação deverá observar em relação aos bens adquiridos, se se enquadram como comum e cujos padrões de desempenho e qualidade possam, objetivamente serem definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**4.2.** Na presente contratação, não será admitida a indicação das características ou modelos do (s) objeto (s), porém, serão realizados levantamento de mercado que possam sugerir a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, com a preservação da qualidade dos produtos.

**4.3.** Os itens objetos da aquisição deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do empenho ou documento equivalente.

**4.4.** O fornecimento dos itens será de forma parcial no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria contratante e mediante a expedição da Requisição e Nota de Empenho, conforme o caso.

**4.5.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.6.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

**5.1.** Os itens serão entregues, de forma parcial, contados do recebimento da Solicitação, pedido ou Nota de Empenho, no prazo de 15 (quinze) dias.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** Os itens deverão ser entregues no Município de Rondolândia/MT, diretamente na Secretaria solicitante.





5.4. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de (03) três dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão considerados recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. Tratando-se de material de consumo, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 2 (dois) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, com as atribuições definidas neste Termo de Referência, designado pelo Decreto Municipal n. 264/GAB/PMR/2024, Srº. Waldecir Pereira Viana, Fiscal da Secretaria Municipal de Agricultura em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA  
GESTÃO 2021/2024



ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**7.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**7.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**7.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.9.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação a Regularidade Fiscal da empresa, sendo: a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade Contribuições Previdenciárias; b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.10.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme item 7.9.

**7.11.** O pagamento será realizado mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**7.12.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser realizado o pagamento.

**7.13.** Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.14.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da aquisição dos produtos.

**7.15.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Presencial com o Sistema de Registro de Preços, considerando que o objeto se enquadra como objeto comum, conforme Art.35 do Decreto Municipal nº 243/2024, o que obriga a utilização da modalidade Pregão nos termos previstos no art. 87 do Decreto Municipal n. 243/24, a sua forma eletrônica poderá ser dispensada, optando pela “presencial”, portanto, não se aplicando tanto o Decreto Municipal n. 250/24, bem igual o Decreto Federal n. 10.024/2019, visto que a obrigatoriedade prevista no seu §3º, do art. 1º obriga-se, somente, se a fonte de recursos de custeio do objeto for oriunda de transferências voluntárias do Orçamento da União, o que não é o caso. Portanto, excepcionalmente, será utilizada a forma de pregão presencial nessa licitação.

**8.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA  
GESTÃO 2021/2024



- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do TCE/MT;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) ; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**8.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontadas no Relatório de Ocorrências da PGM.

**8.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.7.** Para fins de contratação, deverá observar os requisitos de Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista.

**8.8.** O proponente deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura**

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 1.136 – Apoio à Agricultura e Pecuária

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 15000000 – Material ,bem ou serviço para distribuição gratuita (421).

**9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rondolândia-MT, 16 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Agnaldo Rodrigues de Carvalho  
Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto nº 261/GAB/PMR/2024  
Servidor e/ou equipe responsável pela elaboração do TR.

  
\_\_\_\_\_  
Katleny Viturino Pires  
Diretor de Departamento Especial de Apoio a Agricultura Familiar CDS-6.  
Matricula nº 3092



# LEI Nº 448, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

## AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

*Acrescenta Programas no Anexo I da Lei nº 249, de 12 de Maio de 2011 que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo realizar doações gratuitas, dando outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O Anexo I da Lei nº 249, de 12 de maio de 2011 passa a vigorar com os acrescentados programas de atendimento aos produtores da agricultura familiar do município, conforme descrito no Anexo I desta lei.

Parágrafo único. Ratifica os atendimentos realizados pelo programa e efetuados a partir da vigência da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar e republicar a Lei nº 249, de 12 de maio de 2011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, aos 17 de junho de 2019.

**Agnaldo Rodrigues de carvalho**

*Prefeito Municipal*

## ANEXO - I

Lei nº 448, de 17 de Junho de 2019

(Anexo – I - Lei nº 249, de 12 de Maio de 2011)

### "PROGRAMA

#### PRÓ CAFÉ MUNICIPAL

17. MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA/DOAÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL.

#### PÚBLICO ALVO

Produtores rurais do município que se enquadram na agricultura familiar. Ter a produção de café como atividade principal; Estar à frente da gestão da propriedade; Estar disposto a adotar as mudanças que serão orientadas pelos técnicos e a realizar as anotações de despesas e demais registros exigidos; Estar disposto a participar das atividades e eventos no âmbito do Programa; Ter capacidade de crédito; Estar disposto a cumprir as normas ambientais; Bom relacionamento social. **CRITÉRIOS** Realização de cadastro social na secretaria municipal de assistência social; Realização de prévio cadastro na secretaria municipal de agricultura; Solicitação de documentos (xerox de identidade, CPF, comprovante de residência); Visita domiciliar dos técnicos agrícolas, para os produtores da agricultura familiar; Renda per capita de até dois salários, para os produtores da agricultura familiar;"

### "PROGRAMA

#### NOSSO PEIXE

3. MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA/DOAÇÃO DE ALEVINOS DE TAMBAQUI.

#### PÚBLICO ALVO

Produtores rurais do município que se enquadram na agricultura familiar. Estar disposto a adotar as mudanças que serão orientadas pelos técnicos e a realizar as anotações de despesas e demais registros exigidos; Estar disposto a participar das atividades e eventos no âmbito do Programa; Estar disposto a cumprir as normas ambientais; Bom relacionamento social.

#### CRITÉRIOS

Realização de cadastro social na secretaria municipal de assistência social; Realização prévio cadastro na secretaria municipal de agricultura; Solicitação de documentos (xerox de identidade, CPF, comprovante de residência); Visita domiciliar dos técnicos agrícolas, para os produtores da agricultura familiar; Renda per capita de até dois salários, para os produtores da agricultura familiar;"





## Prefeitura Municipal de Rondolândia

# PROCESSO N°00228/2024

<b>TIPO PROCESSO</b>	Processo Administrativo
<b>ÓRGÃO</b>	Gabinete do Prefeito
<b>SETOR DESTINO</b>	Compras (Luciene)
<b>DATA ENTRADA</b>	22/05/2024 13:18
<b>ASSUNTO</b>	abertura de processo para "Registro de Preços para Futua e Eventual Aquisição de mudas de Café Clonal, para atender o Programa Pro Café Municipal, conforme as diretrizes traçadas na Lei n 249, de 12 de maio de 2011" visando atender necessidade da Secretaria Municipal d agricultura.
<b>SOLICITANTE(S)</b>	AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO





# Sistema de Protocolo Eletrônico - Prefeitura Municipal de Rondolândia

## RECIBO DE PROTOCOLO

Protocolo 00228/2024

Solicitante(s)

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO  
Processo Administrativo

Tipo Processo

Orgão Destino

Gabinete do Prefeito

Setor Destino

Compras (Luciene)

Data Entrada

22/05/2024 13:18

Assunto

Para acompanhar o andamento do processo acesse o link abaixo

<http://www.e-ticons.com.br/processos/api/empresa/23/002282024>



Qua, 22 mai 2024 13:18:36



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
Gestão 2021-2024

DECRETO Nº 279/GAB/PMR/2024.

DE 13 DE MAIO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

*Designa a Pregoeira Oficial do Município e Membros da Equipe de Apoio, e revoga o Decreto 257/GAB/PMR/2024 dando outras providências.*

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 70, inciso IV e XXV; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; a Regulamentação da Lei 14.133/21 ocorrida no município pelo Decreto 243, de 03 de janeiro de 2024 e o Decreto nº 250/2024,

Considerando o Decreto nº 245/GAB/PMR/2024, de 09 de janeiro de 2024 onde Designa pregoeira Oficial do Município e Membros da Equipe de Apoio, dando outras providências;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designo LUCIENE SOUZA DOS SANTOS, servidora pública municipal, Pregoeira Oficial do Município de Rondolândia;

**§1º** Designo como Pregoeira Substituta LILIANE GUEDES SANTOS, servidora pública municipal, matrícula nº 439;

**§2º** A Pregoeira Oficial e os Membros da Equipe de Apoio deverão, no exercício das funções, obedecer às disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Regulamentação da Lei nº 14.133/21, ocorrida no município pelos Decretos: nº 243, de 03 de janeiro de 2024 e nº 250/2024; observados, ainda, os princípios que regem a administração pública de que trata o *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** Designo os Membros da Equipe de Apoio da Pregoeira Oficial do Município passa a ser composta pelos seguintes servidores:

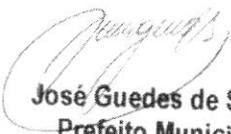
I - NEILA MEDEIROS CARRIÇO, servidora pública municipal;

II - KATINANA LOPES ANDRADE, servidora pública municipal;

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Fica Revogado, neste ato, o Decreto nº. 257/GAB/PMR/2024, de 09 de janeiro de 2024.

Rondolândia/MT, 13 de maio de 2024.

  
**José Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
Gestão 2021-2024

DECRETO Nº 280/GAB/PMR/2024,

DE 13 DE MAIO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024; Revoga o Decreto nº. 258/GAB/PMR/2024 de 07 de fevereiro de 2024, dando outras providências;

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT,** JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, especialmente ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 49 a 59 do Decreto nº. 243 de 03 de janeiro de 2024.

DECRETA:

**Art. 1º** Nomeia-se a servidora **Luciene Souza dos Santos**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Rondolândia/MT, a fim de conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Nomeia-se as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de equipe de apoio das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I - **Liliane Guedes Santos;**
- II - **Katiana Lopes Andrade;**
- III - **Neila Medeiros Carriço;**

**Parágrafo único.** As servidoras mencionadas no *caput* deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento e impulsionando o procedimento licitatório incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, conforme as previsões contidas no Decreto nº 243/2024, art. 49-51.



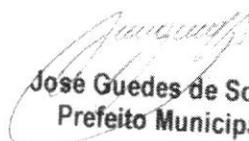
§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento dos procedimentos licitatórios, em conformidade com arts. 52-54 do Decreto nº 243/2024.

§ 2º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Fica revogado, neste ato, o Decreto 258/GAB/PMR/2024 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando quaisquer disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 13 de maio de 2024.

  
**José Guedes de Souza**  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



**COLETA DE PREÇO FORNECEDOR**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**PESQUISA DE PREÇOS**

**OBJETO: “Aquisição de Mudanças de Café Clonal para Doação as Famílias da Agricultura Familiar e Baixa Renda do Município de Rondolândia/MT.” Lei Municipal N° 448 de 17 de junho de 2019.**

RAZÃO SOCIAL: IDL CACAU  
CNPJ/CPF: 51.458.491/0001-50  
E-MAIL: leandrosilvavieira42@gmail.com  
ENDEREÇO: RUA CRISTOVAM CASTILHO N° 161  
BAIRRO: OURO PRETO II CIDADE: OURO PRETO DO OESTE UF: RO  
TELEFONE: (69) 9.9238-3518  
PESSOA P/ CONTATO: LEANDRO SILVA VIEIRA

**Itens a serem cotados (COLETA DE PREÇOS):**

Item	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	UND	70.000	Mudas de Café Clonal, com alta qualidade genética de produção, resistente a pragas e doenças, medindo no mínimo de 10 à 15 centímetros de tamanho, plantadas em sacolinha de polietileno, medindo 10x20 centímetros de tamanho.	1,90	133.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					133.000,00

**Observações:**

1.1 – A presente pesquisa de preços não se refere à Proposta de Preços, não gera obrigações para administração pública municipal com a empresa prestadora da pesquisa, bem como, em relação ao pesquisado e administração pública municipal



1.2 - Validades da Pesquisa de Preço será de 60 dias a contar de 08 / 05 / 2024.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**PESQUISA DE PREÇOS**

**OBJETO: “Aquisição de Mudanças de Café Clonal para Doação as Famílias da Agricultura Familiar e Baixa Renda do Município de Rondolândia/MT.” Lei Municipal N° 448 de 17 de junho de 2019.**

RAZÃO SOCIAL: L.E.OLIVEIRA LTDA  
CNPJ/CPF: 32.639.446/0001-57  
E-MAIL: Leandro-ezequiel@hotmail.com  
ENDEREÇO: LH 80, KM 02 N°      S/N°       
BAIRRO: ZONA RUAL CIDADE: OURO PRETO DO OESTE UF: RO  
TELEFONE: (69) 9.9261-1910  
PESSOA P/ CONTATO: LEANDRO EZEQUIEL OLIVEIRA

**Itens a serem cotados (COLETA DE PREÇOS):**

Item	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	UND	70.000	Mudanças de Café Clonal, com alta qualidade genética de produção, resistente a pragas e doenças, medindo no mínimo de 10 à 15 centímetros de tamanho, plantadas em sacolinha de polietileno, medindo 10x20 centímetros de tamanho.	1,70	119.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					119.000,00

Observações:

1.1 – A presente pesquisa de preços não se refere à Proposta de Preços, não gera obrigações para administração pública municipal com a empresa prestadora da pesquisa, bem como, em relação ao pesquisado e administração pública municipal



1.2 - Validades da Pesquisa de Preço será de 60 dias a contar de 08 / 05 / 2024.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**PESQUISA DE PREÇOS**

**OBJETO: “Aquisição de Mudanças de Café Clonal para Doação as Famílias da Agricultura Familiar e Baixa Renda do Município de Rondolândia/MT.” Lei Municipal N° 448 de 17 de junho de 2019.**

RAZÃO SOCIAL: VIVEIRO VERDE VALE \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: 673.992.902-53 \_\_\_\_\_  
E-MAIL: fredsonnunes@gmail.com \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: LH 200, KM12, GB25, LT01 \_\_\_\_\_ Nº S/N \_\_\_\_\_  
BAIRRO: ZONA RURAL \_\_\_\_\_ CIDADE: VALE DO PARAISO \_\_\_\_\_ UF: RO \_\_\_\_\_  
TELEFONE: (69) 9.8487-2638 \_\_\_\_\_  
PESSOA P/ CONTATO: FREDSON NUNES ÁREA \_\_\_\_\_

**Itens a serem cotados (COLETA DE PREÇOS):**

Item	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	UND	70.000	Mudas de Café Clonal, com alta qualidade genética de produção, resistente a pragas e doenças, medindo no mínimo de 10 à 15 centímetros de tamanho, plantadas em sacolinha de polietileno, medindo 10x20 centímetros de tamanho.	2,00	140.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					140.000,00

**Observações:**

1.1 – A presente pesquisa de preços não se refere à Proposta de Preços, não gera obrigações para administração pública municipal com a empresa prestadora da pesquisa, bem como, em relação ao pesquisado e administração pública municipal



1.2 - Validades da Pesquisa de Preço será de 60 dias a contar de 08 / 05 / 2024.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



**CONSULTA SITE RADAR**

**TCE MT**





## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 22/05/2024 10:56:06

Quantidade total de registros: 1

### Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento : UNIDADE

Descrição/Código do Material : (00063310) MUDA DE CAFE - CLONAL DA ESPECIE COFFEA CANEPHORA, DAS VARIEDADES BOTÂNICAS ROBUSTA, CONILON OU HÍBRIDA (CONILON E ROBUSTA), COM 4 A 6 PARES DE FOLHAS COMPLETAMENTE EXPANDIDAS, LIVRE DE PATÓGENOS. O FORNECEDOR DEVE SER DEVIDAMENTE REGISTRADO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS (RENASEM) DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). DEVERÃO SER ENTREGUES NO MÍNIMO SEIS GENÓTIPOS (CLONES) QUE APRESENTEM ALTA PERFORMANCE AGRONÔMICA

Valor Máximo Unit do Material  
**R\$4,10**

Média Saneada Global  
**R\$4,10**

Mediana Valor Unit do Material  
**R\$4,10**

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE PARANAÍTA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000031/2021	00063310	MUDAS DE CAFE	(00063310) MUDA DE CAFE - CLONAL DA ESPECIE COFFEA CANEPHORA, DAS VARIEDADES BOTÂNICAS ROBUSTA, CONILON OU HÍBRIDA (CONILON E ROBUSTA), COM 4 A 6 PARES DE FOLHAS COMPLETAMENTE EXPANDIDAS, LIVRE DE PATÓGENOS. O FORNECEDOR DEVE SER DEVIDAMENTE REGISTRADO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS (RENASEM) DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). DEVERÃO SER ENTREGUES NO MÍNIMO SEIS GENÓTIPOS (CLONES) QUE APRESENTEM ALTA PERFORMANCE AGRONÔMICA	40000	UNIDADE	R\$ 4,10	011.481.352-35	LEANDRO EZEQUIEL OLIVEIRA	03/01/2022





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



# **RELATORIO DE COTAÇÃO**

## **BANCO DE PREÇOS**





# Relatório de Cotação: cotação rápida 4457

Pesquisa realizada em 23/05/2024 08:55:40

Relatório gerado no dia 23/05/2024 08:57:13 (IP: 170.79.86.49)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: muda de planta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 1,90 (un)	-	R\$ 1,90	R\$ 1,90	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.348.003/0147-66 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA/EMBRAPA CAFÉ/BRASILIA/DF			Dispensa de Licitação Nº 19/2022 UASG: 135097	01/10/2022	R\$ 1,90
Valor Unitário						R\$ 1,90
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,90	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,90	
					<b>Valor Global:</b>	<b>R\$ 1,90</b>

## Detalhamento dos Itens

Item 1: muda de planta			
Preço Estimado: R\$ 1,90 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1,90	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,90
Quantidade	Descrição		Observação
1 Unidade	mudas de cafe clonal, envolvendo cultivares e progêniesegregantes de diferentes materiais genéticos selecionadas (para avanço de geração) e c olhidas na presente safra (2022)		



Relatório gerado no dia 23/05/2024 08:57:13 (IP: 170.79.86.49)  
Código Validação: pc1vKNox9rUJDI0tnc6cgZd82gaYlxBRlgQqGd%2bTj%2flqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=pc1vKNox9rUJDI0tnc6cgZd82gaYlxBRlgQqGd%252bTj%252flqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 00.348.003/0147-66  
**Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA  
 EMBRAPA CAFÉ/BRASILIA/DF  
**Objeto:** Aquisição de mudas de café  
**Descrição:** MUDA DE PLANTA - MUDAS DE CAFE ARABICA, ENVOLVENDO  
 CULTIVARES E PROGÊNIESSEGREGANTES DE DIFERENTES MATERIAIS  
 GENÉTICOS SELECIONADAS (PARA AVANÇO DE GERAÇÃO) E COLHIDAS NA  
 PRESENTE SAFRA (2022  
**CatMat:** 69892 - Nome: Muda De Planta

**Data:** 01/10/2022 00:00  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 19/2022 /  
 UASG: 135097  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 3.000  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
994.935.007-72	ANTONIO HELDER FIORESE	RS 1,90
*VENCEDOR*		

**Marca:** Helder

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** MUDAS DE CAFE ARABICA, ENVOLVENDO CULTIVARES E PROGÊNIESSEGREGANTES DE DIFERENTES MATERIAIS GENÉTICOS  
 SELECIONADAS (PARA AVANÇO DE GERAÇÃO) E COLHIDAS NA PRESENTE SAFRA (2022

**Endereço:**



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 13/09/2023 20:25:59

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 23/05/2024 08:57:13 (IP: 170.79.86.49)  
Código Validação: pc1vKNox9rUJDI0tnC6cgZd82gaYlxBRlgQqGd%2bTJ%2flqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=pc1vKNox9rUJDI0tnC6cgZd82gaYlxBRlgQqGd%252bTJ%252flqHU8nPtm6WA%253d%253d>





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



**MÉDIA ESTIMATIVO DE PREÇO**





Estado do Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Rondolândia  
Comissão Permanente de Licitação

## MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS (MÉDIA)

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

### 1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL, PARA ATENDER O PROGRAMA PRO CAFÉ MUNICIPAL, CONFORME AS DIRETRIZES TRAÇADAS NA LEI Nº 249, DE 12 DE MAIO DE 2011 E LEI Nº 448 DE 17 DE JUNHO DE 2019" VISANDO ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

### 2. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média de preços encontrada.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
	UNIDADE	70000	MUDAS DE CAFÉ CLONAL, COM ALTA QUALIDADE GENÉTICA DE PRODUÇÃO, RESISTENTE A PRAGAS E DOENÇAS, MEDINDO NO MÍNIMO DE 10 À 15 CENTÍMETROS DE TAMANHO, PLANTADAS EM SACOLINHA DE POLIETILENO, MEDINDO 10X20 CENTÍMETROS DE TAMANHO	R\$ 1,8700	R\$ 130.900,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 130.900,00</b>

### 3. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a **R\$ 130.900,00**

### 4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da data do Evento:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2 Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 130 e Art. 134, da Lei 14.133/21.

4.3 Orrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso I, alínea d, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.





Estado do Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Rondolândia  
Comissão Permanente de Licitação

**MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS (MÉDIA)**

**Cotações**

- 1 MUDAS DE CAFÉ CLONAL, COM ALTA QUALIDADE GENÉTICA DE PRODUÇÃO, RESISTENTE A PRAGAS E DOENÇAS, MEDINDO NO MÍNIMO DE 10 À 15 CENTÍMETROS DE TAMANHO, PLANTADAS EM SACOLINHA DE POLIETILENO, MEDINDO 10X20 CENTÍMETROS DE TAMANHO

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	70.000,00	1,9000	133.000,00
32639446000157 L. E. OLIVEIRA LTDA	UNIDADE	70.000,00	1,7000	119.000,00
51458491000150 IDL CACAU	UNIDADE	70.000,00	1,9000	133.000,00
6099290253 VIVEIRO VERDE VALE	UNIDADE	70.000,00	2,0000	140.000,00
		<b>Preço Médio:</b>	<b>1,87</b>	<b>130.900,00</b>
		<b>Total Preço Médio:</b>		<b>130.900,00</b>





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



CERTIDÃO

**Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura.**

**OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Mudanças de Café Clonal, para atender o Programa Pro Café Municipal, conforme as Diretrizes Traçadas na Lei N° 249, de 12 de Maio de 2011 e Lei N° 448 de 17 de Junho de 2019” visando atender necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura.**

Em atendimento à legislação vigente, bem como, recomendação do Tribunal de Contas de Mato Grosso, para que, na medida do possível seja efetuada a juntada de várias cotações e ou coleta de preços para obtenção da mediana, **CERTIFICO** que para obtenção da Média Parâmetro de Preços de Fls. 29/30, fora juntada aos autos:

- Cotação com Fornecedor de Fls. 19/21;
- Pesquisa de Cotação do Banco de Preços de Fls. 25/27;

Certifico que o valor encontrado no Sistema do Radar/TCE-MT, de Fls. 23 não foi informado devido estar muito acima dentre os outros valores pesquisados.

Certifico ainda que, não obtivemos êxito em conseguir para os objetos ora licitados “no momento da instrução dos autos em relação à mediana” outros documentos a ser juntado aos autos, como: Consulta ao Site do Painel de Preço e ou pesquisas ao compras net que contivesse os objetos ora licitados e valor. Assim sendo, o que foi juntado aos autos é o que encontramos na fase de instrução dos autos. Acredito que por hora os documentos juntados aos autos representam os preços praticados no mercado.

Rondolândia – MT, 23 maio de 2024.

  
Neila Medeiros Carriço  
Equipe de Apoio





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



COMUNICADO INTERNO

**Do: Departamento de Licitação.**

**Para: Gabinete do Prefeito.**

**Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura.**

**OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Mudras de Café Clonal, para atender o Programa Pro Café Municipal, conforme as Diretrizes Traçadas na Lei N° 249, de 12 de Maio de 2011 e Lei N° 448 de 17 de Junho de 2019” visando atender necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura.**

O Departamento de Licitação

Considerando a necessidade do Registro de Preços para a futura e eventual Aquisição dos produtos objetos ora licitados pelo Departamento de Licitação, em virtude, da solicitação efetuada pela Secretaria Requisitante conforme solicitação e justificativa da mesmas constantes no ETP e TR de Fls. 02/11, instruiu e gerou Processo Administrativo de nº 228/2024;

Considerando o valor estimado para com a Aquisição dos produtos objetos ora licitados, conforme consta de Fls. 29/30. (Média Parâmetro de Preços), sendo um valor total estimado em **R\$ 130.900,00 (Cento e trinta mil e novecentos reais)**, que consta o item a ser licitado, como também, o valor unitário e total do mesmo.

Na oportunidade, segue os autos, para conhecimento considerando a necessidade de escolha em qual modalidade o procedimento licitatório quanto ao objeto acima mencionado deverá ser licitado se na Modalidade **“Pregão Presencial ou Pregão Eletrônico”**, segue comunicado para conhecimento, análise e resposta e ou direcionamento para que possamos dar prosseguimento nos autos dos atos de licitação, para com a contratação dos serviços.

- Considerando principalmente da necessidade de autorização pela autoridade superior “Prefeito Municipal”, segue o Processo Administrativo de N° 228/2024, para conhecimento, análise e autorização “se for o caso”, para que possamos dar prosseguimento nos autos dos atos de licitação, para com a contratação ora licitado, visto que, o objeto ora licitado é de suma importância para Administração, pois, se trata de **AQUISIÇÃO DE MUDRAS DE CAFÉ CLONAL** no qual, se faz necessário, especial tendo em vista o Art. Citado quanto a realização eletrônica do certame..

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

*§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.*

Verificando as peças técnicas que instruem o objeto em nenhum momento o corpo técnico justificou as razões para não utilização da realização da forma Eletrônica do certame, diante dessa situação, como a lei define que será “Preferencialmente” eletrônico, caso não seja, obrigatoriamente deverá conter justificativa motivada das razões, diante dessa situação encaminho para orientação quanto a aparente ilegalidade.

Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-[www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br)  
Cep:78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024**



Ato contínuo, devolva os autos a Comissão de Compras (CC) para prosseguimento do Procedimento.

Rondolândia – MT, 23 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
Luciene Souza dos Santos  
Pregoeira

